



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do deputado Zé Adriano

Tel. (61) 3215-5301 e 3215-3301
E-mail: dep.zeadriano@camara.leg.br

REQUERIMENTO Nº DE 2025 (Do Sr. Zé Adriano)

Apresentação: 10/06/2025 13:08:27.970 - Mesa

REQ n.2226/2025

Requer a redistribuição do Projeto de Lei nº 2982 de 2022 e apensados para análise de mérito na Comissão de Indústria, Comércio e Serviços – CICS.

Senhor Presidente,

Nos termos dos arts. 139, II, alínea “a” e 32, inciso XXVIII, alíneas “a” e “g” do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, solicito a redistribuição do Projeto de Lei nº 2982 de 2022 e seus apensados, que “acrescenta dispositivo à Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, para tornar obrigatória a oferta de carrinhos de compra adaptados para indivíduos que precisam frequentar estabelecimentos comerciais e congêneres acompanhados de pessoa com transtorno do espectro autista”, para que seja incluída a Comissão de Indústria, Comércio e Serviços – CICS no rol das Comissões Permanentes que devem se manifestar sobre o mérito deste Projeto de Lei.

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei nº 2982/2022, de autoria da Deputada Renata Abreu (PODE/SP), propõe alterar a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista para que disponha sobre a oferta de carrinhos de compra adaptados para indivíduos que precisam frequentar estabelecimentos comerciais e congêneres acompanhados de pessoa com transtorno do espectro autista.

O texto inicial tem por objetivo identificar os carrinhos adaptados para facilitar a utilização por pessoas com autismo. A medida valerá para hipermercados, atacados, supermercados e estabelecimentos congêneres, com área de atendimento ao público igual ou superior a 1.000 m² (mil metros quadrados). Os estabelecimentos mencionados deverão disponibilizar, no mínimo, 5% (cinco por cento) dos carrinhos de compras para esse recorte.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do deputado Zé Adriano

Tel. (61) 3215-5301 e 3215-3301
E-mail: dep.zeadriano@camara.leg.br

Apresentação: 10/06/2025 13:08:27.970 - Mesa

REQ n.2226/2025

É necessário mencionar que a iniciativas dessa natureza, como a proposta apresentada pela nobre Deputada, são sempre louváveis. Entretanto, é indispensável que a medida também seja discutida pela óptica daqueles que serão onerados por tais obrigações, nesse caso o setor do comércio, em especial os mercados.

Nesse sentido, é sempre importante ampliar o debate acerca da efetividade dos direitos dos portadores de necessidades especiais para abarcar a discussão de alternativas para eventuais impossibilidades de comparecimento ao mercado em razão do cuidado dispensado a pessoas vulneráveis, inclusive por novos meios de comercialização de produtos, como – por exemplo – a prestação de serviços de entrega pelos estabelecimentos comerciais.

Dessa forma, solicita-se a redistribuição do projeto para incluir a análise da Comissão de Indústria, Comércio e Serviços – CICS, haja vista a relevância e a imprescindível avaliação da Comissão que trata de temas relacionados às políticas comerciais e matérias relativas à prestação de serviços, que têm impacto direto nas atividades dos estabelecimentos mencionados e no projeto de lei em tela.

Diante do exposto, peço, com devida vênica, **a revisão do despacho do PL nº 2982/2022, para que a CICS seja incluída no processo de análise.** A participação dessa Comissão é fundamental para assegurar que os impactos do projeto sejam discutidos sob a ótica do setor produtivo, ajudando a equilibrar as atividades econômicas e a prestação de serviços aos cidadãos.

Sala das Sessões, 10 de junho de 2025.

ZÉ ADRIANO
Deputado Federal – PP/AC

